



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Projeto de Lei nº 01/2022

Data: 19 de abril de 2022

Autor: Vereador Jocemir Fávaro

Ementa:

Dispõe sobre denominação de Vias Públicas, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

APROVADO

em Primeira votação
Sala das Sessões, em 13/06/22

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01/2022

Presidente

APROVADO

em segunda votação

Sala das Sessões, em 20/06/22

Dispõe sobre denominação de Vias Públicas,
conforme específica.

O Vereador Signatário, usando suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**ESTRADA DO TAMANDUÁ**” a via pública que inicia na Rodovia do Café, ponto de coordenadas 25°28'35.86” S e 49°42'53.06” O, e termina no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37” S e 49°44'02.36” O, situada na Localidade de Tamanduá.

Art. 2º - Fica denominada de “**ESTRADA SATURNINO RAMOS MACHADO**” a via pública que inicia no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37” S e 49°44'02.36” O, e termina às margens da ferrovia no ponto de coordenadas 25°33'34.44” S e 49°47'55.31” O, na localidade de Ponte dos Arcos.

Art. 3º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 19 de abril de 2022.


Jocemir Fávaro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, vem respeitosamente a presença dos nobres pares, com o objetivo de apresentar o incluso projeto de lei, que tem por finalidade a denominação de vias públicas, na Localidade de Tamanduá e Ponte dos Arcos, que deverão ser denominadas, respectivamente: “**Estrada do Tamanduá**” e “**Estrada Saturnido Ramos Machado**”.

A denominação de vias públicas, com a adoção de nomes de pessoas ligadas a comunidade, além de identificar o local, de dar uma referência a estas vias, contribui para facilitar a realização de serviços como o de entrega de mercadorias, encomendas e correspondências, além de ter por finalidade prestar uma homenagem aos cidadãos, que de uma forma ou de outra, participaram da vida da comunidade e tiveram determinada importância no meio em que viveram.

No caso em discussão, não é diferente.

Saturnino Ramos Machado, nasceu em 25/02/1916, na localidade de Tamanduá, foi casado com a Sra. Izulina de Mello Machado, com a qual teve dez filhos, sendo cinco homens e cinco mulheres.

O homenageado morou por toda vida na localidade de Tamanduá, onde trabalhou na pecuária e na lavoura, plantando feijão e milho dentre outras culturas. No final da década de 70, em conjunto com outros moradores da região o Sr. Saturnino mobilizou-se para a obtenção da rede de energia elétrica na região.

Saturnino Ramos Machado, faleceu em 28 de abril de 2005, com 89 anos de idade.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Assim, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto, que vem em benefício a toda população, especialmente dos moradores da referida via pública e ao mesmo tempo em que se faz justa homenagem à pessoa de **Saturnino Ramos Machado**, que empresta seu nome ao trecho da via pública que se inicia no entroncamento da via de acesso ao cemitério do Tamanduá (nas coordenadas geográfica indicadas) e termina às margens da rede férrea na localidade de Ponte dos Arcos.

No que se refere à via pública que se inicia nas margens do Rodovia do Café, amplamente conhecida como Estrada do Tamanduá, nos registros da municipalidade não foram encontrados documentos de comprovem a denominação oficial da via pública em questão.

Assim, com o objetivo de estabelecer definitiva e legalmente o nome da via pública que dá acesso à localidade de Tamanduá, onde estão localizados o cemitério e a conhecidíssima Capela do Tamanduá (Capela de Nossa Senhora da Conceição de Tamanduá), com a presente proposição pretende-se denominar oficialmente o a via pública que se inicia às margens da Rodovia do Café (nas coordenadas geográfica indicadas) até o ponto de entroncamento com a estrada de acesso ao cemitério de Tamanduá.

Por estas razões que solicitamos, desde já, aos Nobres Pares que se manifestem pela aprovação do presente Projeto de Lei.


Jocemir Fávaro
Vereador

Câmara de Vereadores de Balsa Nova - Protocolo

Nº de protocolo: **001829**
Data de criação: 27/04/2022 10:19:44
Assunto: Outros
Título: **Projeto de Lei nº01/2022**
Solicitante: **JOCEMIR FAVARO - 871.774.809-78**

Balsa Nova, 27 de Abril de 2022


AMANDA VIEIRA STOCO

Assessoria Jurídica da Presidência

Parecer nº 03/2022 – CPJR/CPOSP

Parecer para:

Comissão Permanente de Justiça e Redação e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos.

Referente:

Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Vereador JOCEMIR FÁVARO, cuja Ementa: "Dispõe sobre denominação de Vias Públicas no Município de Balsa Nova, conforme específica".

Base Legal:

Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e Lei Municipal 1085/2019.

Preliminar:

Do ponto de vista da constitucionalidade, da conformidade com a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, o presente projeto é admissível. No que concerna à competência de iniciativa do projeto, não existe vício e, as Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos deverão se manifestar sobre a proposição.

Mérito:

Preliminarmente, deve ser oficiado o Poder Executivo, para que, preste algumas informações pertinentes ao projeto em questão, esclarecendo se as vias a serem nomeadas são de domínio público, sobre a existência de nomeação documentada das vias, a localização correta da via, ou ainda, outras informações que entender oportuno, para melhor instruir o Parecer desta Comissão.

Balsa Nova, 04 de maio de 2022.


Delmar Selmar Metz



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 06 de maio de 2022.

Ofício nº 108/2022 - GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho em anexo, cópia do **Projeto de Lei nº 01/2022**, de autoria do Vereador Jocemir Favaro cuja súmula “Dispõe sobre a denominação de via Pública no Município de Balsa Nova, conforme específica”, para diligências da Secretaria responsável a pedido da Assessoria Jurídica da Presidência, desta casa de Leis.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Atenciosamente,

Vereador Ernani Bubniaki
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 3478 / 2022

CPF: 897.295.959-68

Requerente: ERNANI BUBNIAK

Contato: ERNANI BUBNIAK

Assunto: PROTOCOLO GERAL - Versão: 16

Descrição: OFÍCIO N°108/2022- GP

Acompanhe o seu Protocolo pela internet no endereço
<http://balsanovapr.equipiano.com.br:7474/contribuinte>

Balsa Nova, 06 de Maio de 2022.

CLARISSA FIOR
Protocolista



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 217/2022 – GAB

Balsa Nova, 01 de junho de 2022.

A Sua Excelência Senhor

Vereador **Ernani Bubniak**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Balsa Nova- Paraná

Prezado Senhor:

Venho pelo presente, encaminhar resposta do Ofício nº 108/2022 dessa Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do vereador Jocemir Favaro, que dispõe sobre denominação de via pública.

Segue em anexo parecer do Departamento de Urbanismo, para sua análise.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares, todo o meu apreço.

Atenciosamente.


MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova



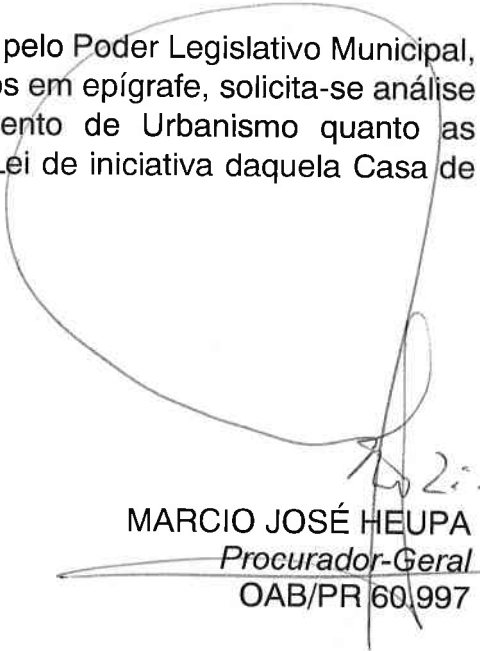
Balsa Nova, 09 de maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor
LUIZ CARLOS POLETTO
Secretário Municipal de Obras

ASSUNTO: PROCESSO 3478/2022 – OFÍCIO N. 108/2022 CÂMARA MUNICIPAL – PROJETO LEI N. 01/2022

DESPACHO

1. Para fins de atendimento do requisitado pelo Poder Legislativo Municipal, por meio do ofício n. 108/2022, dos autos em epígrafe, solicita-se análise técnica e manifestação do Departamento de Urbanismo quanto as informações constantes no Projeto de Lei de iniciativa daquela Casa de Leis.
2. Após, retorne-se à PGM.


MARCIO JOSÉ HEUPA
Procurador-Geral
OAB/PR 60.997



PARECER TÉCNICO

Balsa Nova, 17 de maio de 2022.

De: Secretaria Municipal de Obras - Departamento de Urbanismo

Assunto: **Projeto de Lei nº 01/2022**

Considerando o Ofício nº108/2022 – GP da Câmara Municipal de Balsa Nova, e revendo os arquivos e registros desta Municipalidade, através do Departamento de Urbanismo, informamos que, referente ao Projeto de Lei nº 01/2022, temos as seguintes considerações, conforme seguem:

1. Não foram encontrados registros de via pública municipal com as denominações “**Estrada do Tamanduá**” ou “**Estrada Saturnino Ramos Machado**”;
2. O objeto do presente projeto de Lei compreende:
 - a. Para a “**Estrada do Tamanduá**”:
 - i. Em seu início, um segmento da Estrada Municipal Atilio Ramos, denominada pela Lei Municipal nº 794/2014;
 - ii. Compreende também um segmento da BNV-173, popularmente conhecida, de longa data, por “Estrada do Tamanduá”;
 - b. Para a “**Estrada Saturnino Ramos Machado**”:
 - i. Compreende a continuação da BNV-173, popularmente conhecida, de longa data, por “Estrada do Tamanduá” até o seu final, no encontro com a Faixa de domínio da Rede Ferroviária da Rumo;
3. Atualmente a Estrada Municipal Atilio Ramos e a Via, popularmente conhecida como Estrada do Tamanduá, são de uso público, são mantidas por esta municipalidade e possuem elevada importância para o escoamento agrosilvopastoril, e da



Processo Administrativo nº 3478/2022

extração mineral, percorre a localidade do Tamanduá de um extremo ao outro, é considerada, segundo a Lei do Plano Diretor, em suas diretrizes viárias, a principal via da região, recebendo diretrizes de via arterial, sendo, portanto, a via de maior referência da região;

4. A via encontra-se inserida na Macrozona Rural e pertence à ZONA DA ESCARPA DEVONIANA, tudo conforme Lei Municipal 1085/2019.
5. Em atenção à descrição das localidades do início e término das vias, objetos do presente projeto de lei, verificamos que existe conflito do início da “Estrada do Tamanduá” com a via denominada “Estrada Municipal Atilio Ramos”, conforme Lei nº 794/2014;
6. Ainda com relação ao início e término das vias, verificamos se tratar de uma única e contínua estrada, “BNV-173”, para a qual se pretende denominar dois segmentos da mesma via com dois diferentes nomes;
7. As novas coordenadas sugeridas por este Departamento de Urbanismo, para que não haja conflito de sobreposição de vias, e, para que esteja em consonância com o mapa rodoviário do município de Balsa Nova, que identifica o trecho com a sigla BNV-173, popularmente conhecida como “Estrada do Tamanduá”, são, para o seu início, os pontos de coordenadas **Lat.: 25°28’29.47” S e Long.: 49°42’18.78” O** e, para o término da via, utilizem os pontos de coordenadas **Lat.: 25°33’34.44” S e Long.: 49°47’55.31” O**;
8. Ainda, em diligência à referida via, constatamos que a mesma possui medidas fora dos padrões técnicos recomendados e em



Processo Administrativo nº 3478/2022

desacordo com as diretrizes viárias definidas pela Lei Municipal nº1085/2019 (20 metros);

9. Para que a referida via esteja em conformidade com a Lei Municipal 1085/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, e com a Lei Federal 6.766/79, os imóveis lindeiros à referida via deverão ser devidamente desapropriados para o alargamento da mesma, destinando a ela, a faixa de domínio de 20 metros para viabilizar a circulação de veículos em ambos os sentidos e para a passagem de redes públicas, manutenção e a adequada drenagem da via;
10. Devido à popularidade e importância desta via, servindo sempre como referência na região e referenciada nas demais leis municipais, inclusive na Lei do Plano Diretor, em suas Diretrizes Viárias, como sendo “Estrada do Tamanduá”, somos pela manutenção deste nome na integralidade da via.

É o que temos para o momento.



Rafael Noboru Takeuchi
Arquiteto e Urbanista
Departamento de Urbanismo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ao Ilmo. Dr.
Marcio José Heupa
PROCURADOR MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE Balsa NOVA



Balsa Nova, 31 de maio de 2022.

Ilustríssima Senhora
BIANCA APARECIDA BONKA
Chefe de Gabinete

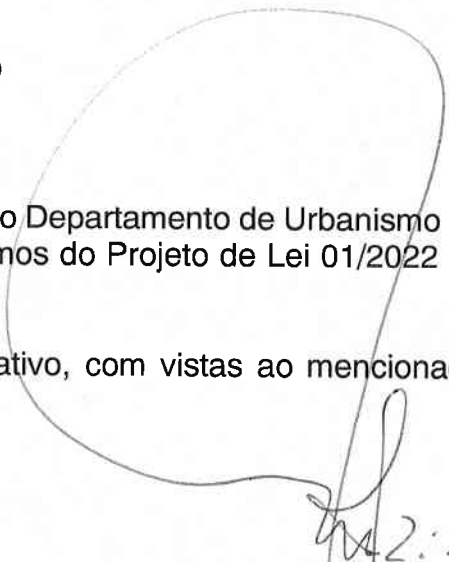


ASSUNTO: Ofício 108/2022 – Projeto de Lei 01/2022 – iniciativa do Poder Legislativo

DESPACHO

Lavrou-se parecer técnico em folhas 11-13 pelo Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, quanto os termos do Projeto de Lei 01/2022 de autoria do Senhor Vereador Jocemir Fávaro.

Diante disso, encaminhe-se ao Poder Legislativo, com vistas ao mencionado parecer técnico,


MARCIO JOSÉ HEUPA
Procurador-Geral
OAB/PR 60.997

Nº de protocolo: **001881**
Data de criação: 02/06/2022 15:02:22
Assunto: Outros
Título: **Ofício nº217/2022 - GAB**
Solicitante: **Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11**

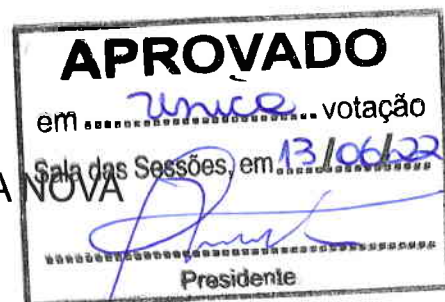
Balsa Nova, 02 de Junho de 2022

Amanda Vieira Stoco
AMANDA VIEIRA STOCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

PARECER CONJUNTO Nº 06/2022



Dos membros da Comissão permanente de Justiça e Redação e da Comissão permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Balsa Nova, que se reuniram com a finalidade de analisar o **Projeto de Lei nº 01/2022**, de autoria do Vereador Jocemir Fávaro, cuja ementa “Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica”.

DO FUNDAMENTO

Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa e Lei Municipal 1085/2019.

DA ADMISSIBILIDADE:

O presente Projeto de Lei não ofende a Constituição Federal, a Lei Orgânica ou o Regimento Interno, sendo, portanto, admissível.

DO MÉRITO:

A proposição foi protocolizada na Câmara Municipal de Balsa Nova em 27/04/2022 e tem por objetivo denominar oficialmente como Estrada do Tamanduá, via pública na localidade Tamanduá e Estrada Saturnino Ramos Machado via pública localizada na localidade Ponte dos Arcos, neste Município. Ao analisar preliminarmente o Projeto, a Comissão Permanente de Justiça e Redação solicitou ao Executivo informações relativas ao Projeto em referência, as quais foram apresentadas por meio do Departamento de Urbanismo e encaminhadas à Câmara Municipal em 02/06/2022.

O Ofício nº 217/2022 – GAB, em resposta aos questionamentos, apresenta documentos assinados pelo próprio Chefe do Poder Executivo, Parecer Técnico firmado pelo Arquiteto e Urbanista, Memorando Interno assinado pelo Fiscal Municipal que fez as inspeções no local e despachos do Procurador Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Segundo as informações prestadas, nos registros do Município não existe nenhuma outra via pública com a denominação de **Estrada do Tamanduá** ou **Estrada Saturnino Ramos Machado**; a via está inserida na Macrozona Rural e pertence à Zona da Escarpa Devoniana; a via é mantida pela municipalidade e possui grande importância, sendo a principal via da região; no projeto, há conflito com a Estrada Municipal Atilio Ramos, em relação ao início da Estrada do Tamanduá; há indícios de que a via é de domínio público e seu traçado está identificado no Mapa Rodoviário do Município com a sigla BNV-173; e, a via é única e o projeto nomeia dois segmentos da estrada; foi sugerida a nomeação da via em toda sua extensão com o nome Estrada do Tamanduá.

Foi informado ainda que a via possui medidas fora dos padrões técnicos recomendados, sugerindo a desapropriação dos imóveis lindeiros e o alargamento da via para 20 (vinte metros).

Apesar da sugestão de desapropriação das áreas à margem da referida via, estas comissões permanentes têm se posicionado no sentido de que o impacto financeiro do processo de desapropriação e alargamento da via, atualmente é inviável do ponto de vista econômico e das necessidades da localidade.

Observemos que o projeto em referência não faz nenhuma alteração na via, não tem por objetivo a implantação e/ou ampliação de redes de energia elétrica ou de abastecimento de água.

De acordo com a justificativa, o projeto tem por escopo oficializar o nome popular dado à via pública que no seu primeiro trecho dá acesso à Capela de Nossa Senhora da Conceição de Tamanduá e ao Cemitério de Tamanduá, na localidade Tamanduá.

No segundo trecho da via pública, que dá acesso à localidade Ponte dos Arcos e demais pontos turísticos do local, o projeto homenageia **Saturnino Ramos**



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Machado, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades e feitos notáveis do homenageado por parte daqueles que o admiram por sua importância e contribuição para a sociedade local.

Legalmente, assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

No mesmo sentido, estabelece a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 40: **Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: Inciso XIII - denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.**

No que concerne à retificação das coordenadas do início da via, conforme sugere o Poder Executivo Municipal, a Comissão de Justiça e Redação e a Comissão de Obras e Serviços Públicos, consideram, apropriada ao caso, a alteração sugerida.

Assim, inexistindo óbice legal para a referida nomeação e considerando as sugestões apresentadas, concluímos, por apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao artigo 1º, do Projeto de Lei nº 02/2021, para alterar os pontos de coordenadas de início da via, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica denominada de “**ESTRADA DO TAMANDUÁ**” a via pública que inicia na Rodovia do Café, ponto de coordenadas 25°28’29.47” S e 49°42’18.78” O, e termina no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31’49.37” S e 49°44’02.36” O,



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

situada na Localidade de Tamanduá.”

Do ponto de vista técnico, o Projeto atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos. E, em matéria Jurídica, Constitucional, Orgânica e Regimental, verificamos que o fundamento é o correto para o tema e a técnica legislativa não carece de reparos.

VOTO

Ante ao exposto, observando o contido na Emenda Modificativa, os membros da Comissão Permanente de **Justiça e Redação** e Comissão Permanente de **Obras e Serviços Públicos**, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, recomendam a Aprovação do Projeto em epígrafe nos termos acima indicados.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 09 de junho de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente


VALMIR JOSÉ MATOZO

Membro


REINALDO JOSÉ FRANCO FILHO

Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


JOÃO CARLOS DA LUZ

Presidente


JOCEMIR FAVARO

RELATOR

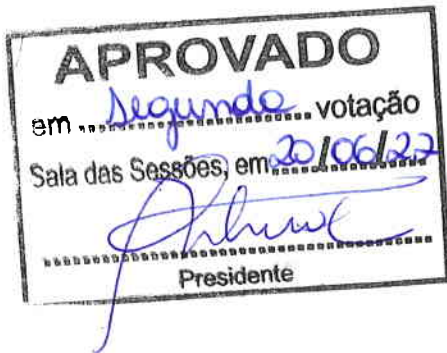

REINALDO JOSÉ FRANCO FILHO Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI N.º 01/2022



Data: 09 de junho de 2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica denominada de “**ESTRADA DO TAMANDUÁ**” a via pública que inicia na Rodovia do Café, ponto de coordenadas 25°28'29.47” S e 49°42'18.78” O, e termina no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37” S e 49°44'02.36” O, situada na Localidade de Tamanduá.

Art. 2º - Fica denominada de “**ESTRADA SATURNINO RAMOS MACHADO**” a via pública que inicia no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37” S e 49°44'02.36” O, e termina às margens da ferrovia no ponto de coordenadas 25°33'34.44” S e 49°47'55.31” O, na localidade de Ponte dos Arcos.

Art. 3º - Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 09 de junho de 2022.


Jocemir Fávaro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 21 de junho de 2022.

Ofício nº 144/2022 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº01/2022** do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Clever Aparecido Iavolski Poletto, que dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica. Aprovado na 54ª Sessão ordinária.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Vereador Ernani Bubniak
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



Equiplano

Município de Balsa Nova

PROTOCOLO

Processo: 4715 / 2022

CPF: 897.295.959-68

Requerente: **ERNANI BUBNIAK**

Contato: **ERNANI BUBNIAK**

Assunto: **PROTOCOLO GERAL - Versão: 16**

Descrição: **OFÍCIO N°144/2022- GP**

Acompanhe o seu Protocolo pela internet no endereço
<http://balsanovapr.equiplano.com.br:7474/contribuinte>

Balsa Nova, 21 de Junho de 2022.

CLARISSA FIOR
Protocolista

Câmara de Vereadores de Balsa Nova - Protocolo

Nº de protocolo: **001829**
Data de criação: 27/04/2022 10:19:44
Assunto: Outros
Título: **Projeto de Lei n01/2022**
Solicitante: **JOCEMIR FAVARO - 871.774.809-78**

Balsa Nova, 27 de Abril de 2022


AMANDA VIEIRA STOCO

Nº de protocolo: **001881**
Data de criação: 02/06/2022 15:02:22
Assunto: Outros
Título: **Oficio nº217/2022 - GAB**
Solicitante: **Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11**

Balsa Nova, 02 de Junho de 2022


AMANDA VIEIRA STOCO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI N° 1294/2022

SÚMULA: *Dispõe sobre denominação de Via Pública, conforme específica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica denominada de "**ESTRADA DO TAMANDUÁ**" a via pública que inicia na Rodovia do Café, pontos de coordenadas 25°28'35.86" S e 49°42'53.06" O, e termina no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37" S e 49°44'02.36" O, situada na Localidade de Tamanduá.

Art. 2º. Fica denominada de "**ESTRADA SATURNINO RAMOS MACHADO**" a via pública que inicia no entroncamento da via pública de acesso ao cemitério, no ponto de coordenadas 25°31'49.37" S e 49°44'02.36" O, e termina às margens da ferrovia no ponto de coordenadas 25°33'34.44" S e 49°47'55.31" O, na localidade de Ponte dos Arcos.

Art. 3º. Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:

Bianca Aparecida Bonka

Código Identificador:54D44C9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2022. Edição 2669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>